

EDITAL N° 004/2026.

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N° 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 02.295.772/19931-23, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO que realizará chamada pública para credenciamento de artistas regionais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento de empresas no ramo de hospedagens como: pousadas e hotéis com inscrições abertas até 26/03/2027, divididos em modalidades conforme o termo de referência em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico em apêndice do Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Abaixo tabela de serviços a serem prestados:

ITENS	MODALIDADES E SUB-CATEGORIAS	VALORES UNITÁRIOS	DIÁRIAS
Item 1	POUSADAS E HOTÉIS		
1	QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, HOSPEDAGEM DIÁRIA (INDIVIDUAL), POR PESSOA COM AR CONDICIONADO, COM BANHEIRO PRIVATIVO E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 150,0000	50 DIÁRIAS

2	QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO (DUPLO), HOSPEDAGEM DIÁRIA (INDIVIDUAL), COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) CAMAS, COM AR CONDICIONADO, COM BANHEIRO, E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 230,7500	50 DIÁRIAS
3	QUARTO COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO (TRIPLO), HOSPEDAGEM DIÁRIA (INDIVIDUAL), COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CAMAS, COM AR CONDICIONADO, COM BANHEIRO PRIVATIVO E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 305,5433	50 DIÁRIAS
4	QUARTO COM QUATRO CAMAS DE SOLTEIRO (QUADUPLO), HOSPEDAGEM DIÁRIA (INDIVIDUAL), COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CAMAS, COM AR CONDICIONADO, COM BANHEIRO PRIVATIVO E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 403,0000	50 DIÁRIAS
5	QUARTO COM UMA CAMA DE CASAL, HOSPEDAGEM (DIÁRIA), COM NO MÍNIMO 1 (UMA) CAMA DE CASAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, COM BANHEIRO PRIVATIVO E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	R\$ 251,5000	50 DIÁRIAS

5. DOS RECURSOS E VALORES

5.1. Os recursos necessários para a contratação são oriundos das dotações orçamentarias do exercício de 2026.

6. DO LOCAL E DATAS

6.1. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos, localizada a Praça da Bandeira nº 1, Bairro Centro, Município de Goiás-Go, das 7:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:30h, telefone: (62) 3371- 7726, observando o prazo estipulado no item anterior:

6.2. Os documentos serão entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA OFERTA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

EDITAL Nº 004 DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2025.

RAZÃO/ DENOMINAÇÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3. Somente poderão participar do presente processo pessoas jurídicas.

6.4. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no período de 27/03/2026 a 26/03/2027 conforme publicação do presente instrumento no Site oficial do Município e Goiás, no endereço citado no item 6.1, no horário das **07h30min às 13h00min;**

6.5. Será considerada credenciada o proponente que apresentar os documentos enumerados no item 8 até a data de vigência do edital.

6.6. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br/>.

6.7. A ordem de convocação obedecerá o credenciamento dos interessados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, alternando entre os mesmos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021;

7.2. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista pela Lei n 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social,
- Contrato MEI ou CNPJ,
- Dados bancários e endereço completo,
- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo III);
- Portfólio do Proponente;
- Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);
- Currículo artístico dos integrantes;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- CND Federal,
- CND Estadual,
- CND Municipal,

- CND FGTS,
- CND Trabalhista,
- CND Falência e Concordata,
- Declaração de aceite (anexo IV).
- Declaração de parentesco (Anexo V)
- Declaração de exigências legais; (Anexo VI)
- Declaração conforme art. 7º, inc. XXXIII, da constituição da república (ANEXO VII)
- Modelo de declaração de exclusividade autenticada em cartório (caso o artista se jarepresentado (Anexo VIII)

8.1.2. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

8.1.3. Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de contratação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os documentos citados no item 8 deverão ser apresentados no envelope lacrado e identificado, devendo ser apresentados em originais ou fotocópia autenticada em cartório ou ainda em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração do Município de Goiás.

9.2. A documentação apresentada será verificada e, sendo constatado quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá apresentar os documentos faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

- 10.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 10.5.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 10.6.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.7.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 10.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 10.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 10.11.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 10.12.** Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 11.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.3.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 11.4.** A convocação dos credenciados para prestação de serviços é de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Goiás, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Goiás, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência até 26/03/2027.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como Fiscal a Sra. Rosimeire Barros Rodrigues, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. A contratante não se obriga a contratar todas as habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes.

16.3. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que quaisquer ônus e/ou obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria requisitante.

16.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Inexigibilidade/Credenciamento deverão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça da Bandeira N° 01, Bairro Centro, Goiás-Go, das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:30h, telefone: (62)3371-7726.

16.5. Fica reservada a Fundação Municipal de Cultura a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Inexigibilidade/Credenciamento, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Município de Goiás, 18 de março de 2026.

DAVID DA SILVA TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

ANEXO I

FICHA DE INDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CNPJ:

Inscrição Social:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

FONE:

CELULAR:

FAX:

E-mail:

FILIAÇÃO:

PIS/PASEP:

DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ)

NOME:

UF:

CARGO:

RG Nº.

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

FONE/FAX:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

Nº. AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

Modalidade Artística:

Descrição da Proposta:

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

CRENCIAMENTO Nº 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento no edital não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo ou Secretaria de Esportes de Lazer não têm obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de recursos e dos eventos programados.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da apresentação.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Assinatura CPF/cnpj:

Goiás _____/_____/2026

CRENCIAMENTO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo do representante da empresa), CI/RG nº _____, CPF nº _____, referente à empresa _____, (nome da empresa), em cumprimento ao contido no Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016.

DECLARO que: () NÃO () SIM

1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.

(Relacione-os abaixo).

Nome: _____

Parentesco*: _____

Órgão: _____

Cargo/Função: _____

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Goiás/GO, _____/_____/_____.

Assinatura do Representante da empresa

(*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homo afetivas)

CRENCIAMENTO Nº 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2875/2026.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA

(A ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

.....(nome da empresa), situada à(Endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao CRENCIAMENTO 004/2026, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

CRENCIAMENTO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR – PESSOA JURÍDICA

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu
representante legal infra-assinado, em atenção a Lei n. 14.133/21, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

CRENCIAMENTONº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE AUTENTICADA

Por este instrumento jurídico, eu, _____
integrante responsável do artista _____ declaro para os
devidos fins, em especial, os constantes da Lei Federal n. 14.133/21, cedemos a exclusividade
de contratação para apresentações artísticas, para as apresentações previstas no edital **004/2026** para
a empresa/pessoa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua
_____, no bairro _____, na cidade de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do integrante responsável

CPF:

RG Nº

CRENCIAMENTO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2026.

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE HOTELARIA.**

CRENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Centro – CEP 76.600-000 – Cidade de Goiás/GO, por seu prefeito, Aderson Liberato Gouvea, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx.

CRENCIADA: (nome da empresa)....., (espécie de sociedade)....., com sede à (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representado por seu (ou sua) Administrador(a), nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº (SSP/xx), inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) à endereço

I – DO PROCEDIMENTO

1ª - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Credenciamento de empresas no ramo de hospedagens, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, nos termos do processo administrativo XXX/2026, assim como, pelas condições do Edital de Chamada Pública nº 021/2026 e seus anexos, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II – DO OBJETO

o credenciamento de empresas no ramo de hospedagens para prestação de serviços conforme as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico durante o ano de 2026.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento

3.2 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato,

3.3 - As inserções da prestação de serviços serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura.

3.4 – A Prefeitura se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

3.5 - O CRENCIANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CRENCIADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

3.6 - A CREDENCIADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1. - Proporcionar à CREDENCIADAS condições para a fiel execução do objeto contratado.

16.2. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

16.3. - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

16.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

16.5. - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, bem como colocar a disposição da CREDENCIADA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.

16.6. - Designar Funcionário do para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

5.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

5.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

5.4 - Assistir ao CREDENCIANTE em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

5.5 - Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

5.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusiva mente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

VI – DO PREÇO

6 - Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de R\$ _____ (REAIS), em 7 (sete) parcelas que totalizam o valor global de R\$ _____ (REAIS).

Parágrafo único.

Os valores previstos nesta cláusula são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 - O CREDENCIANTE pagará mensalmente, à CREDENCIADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Manutenção da Secretaria de Governo, Administração e Finanças 04.04.122.0018.2.834 elemento 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Ficha 67.

IX - DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos Lei 14.133/21 e suas alterações. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência para as partes. Judicial, nos termos da legislação.

X. DA FISCALIZAÇÃO

16.7. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

16.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

16.9. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.

16.10. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

XI . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das

obrigações assumidas com o Município às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Administração Pública; e
- c) rescisão do contrato.

11.2 O participante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Edital ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (DOIS) anos.

11.3 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda, o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/21.

XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Goiás-GO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____